

LEI Nº 17/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a pro
ceder contratação de pessoal e dá ou
tras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Pa
raná, no uso de suas atribuições legais aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal ' autorizado a proceder a contratação de 02 (duas) Professoras, sendo uma para a Escola Rural Municipal José de Alencar, na localidade de Palmeira, e uma Professora para a Escola Rural Municipal Tarcílio ' Messias (extensão), no assentamento da localidade de Água Quente, ' ambas neste Município de Palmital - Pr.

Art. 2º - As referidas contratações serão '' por tempo determinado, em regime de CLT, a partir de 01.08.94 e com vencimento em 31.12.94.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de ' 1.994.


Dr. João Zolandeck
Presidente

77778660/0001-22

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, s/n

271